

3ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA/PA

A **Dra. Flavia Joseane Kuroda**, MMª. Juíza Federal da 3ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Leiloeira **WIRNA CAMPOS CARDOSO**, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

PROCESSO nº: 0000365-37.2020.5.08.0121 - Reclamação Trabalhista;

EXEQUENTE: FABIANA DAS MERCES ROSA, CPF: 698.076.392-04;

EXECUTADOS:

- **SAPATA CONSTRUTORA, INCORPORADORA, SERVIÇOS GERAIS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 05.198.870/0001-30,** por seu representante legal;
- **RENATO JORGE PENA MARCIAO, CPF: 174.279.672-91;**
- **MARIA CRISTINA PINTO SOUZA, CPF: 454.179.622-87;**

INTERESSADOS:

- **Marcivaldo, CPF: n/c (depositário);**
- **PREFEITURA DE BELÉM/PA;**
- **OCUPANTE DO IMÓVEL;**
- **3ª Vara do Trabalho de Belém/PA, processo nº 0001084-13.2015.5.08.0018;**

1º LEILÃO: Início em **13/05/2022**, às **15:00hs**, e término em **16/05/2022**, às **15:00hs**.

LANCE MÍNIMO: R\$ 300.000,00, correspondente ao valor de avaliação.

Não havendo lance, seguirá sem interrupção ao:

2º LEILÃO: Início em **16/05/2022**, às **15:01hs**, e término em **13/06/2022**, às **15:00hs**.

LANCE MÍNIMO: R\$ 210.000,00, correspondente a **70%** do valor da avaliação.

DESCRIÇÃO DO BEM: 01 TERRENO DE DOMÍNIO PLENO, CONSTITUÍDO PELOS LOTES 110-CD. QUADRA “D”, COM FRENTE PARA A PRIMEIRA TRAVESSA, INTEGRANTE DO LOTEAMENTO “JARDIM UBERABA”, na margem direita da

Rodovia Arthur Bernardes, sentido belém-icoaraci, município e comarca desta capital (terras da antiga Fazenda Tapanã), medindo ao todo 20,00 mts de frente por 82,00 (oitenta e dois) metros de extensão até a linha de fundos, confinado à direita com o lote 110-B, à esquerda com o lote 110-E e pelos fundos com o lote 112-E. **Consta do Laudo de Avaliação (fls. 740):** Trata-se de um imóvel residencial, onde aos fundos encontra-se um galpão em metal em péssimo estado de conservação e com as telhas totalmente deterioradas e quebradas, e que há no terreno um guindaste em péssimo estado de conservação. **Matrícula: 6.652 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Belém/PA.** **ÔNUS:** A **PENHORA** do bem encontra-se nas fls. 739/740 dos autos, bem como na **AV. 04** da matrícula. Consta, na **AV. 05, PENHORA** derivada dos autos nº 0001084-13.2015.5.08.0018 da 3ª Vara do Trabalho de Belém/PA. **Considerando que o auto de avaliação (fls. 740)** informa a edificação sobre o terreno descrito na matrícula, compete ao arrematante a regularização da situação junto aos órgãos competentes, em sendo o caso. **CONTRIBUINTE nº:** n/c; **Débitos fiscais** não foi possível apurar, pois o número do contribuinte não foi informado. **DEPÓSITÁRIO: Marcivaldo. Avaliação:** R\$ 300.000,00, em outubro de 2021.

Débito da ação: R\$ 102.188,01, em maio de 2020, a ser atualizado até a data da arrematação.

I – OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido no estado de conversação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante. A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o imóvel, inclusive o condomínio, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças (art. 1.345 CC), salvo disposição em contrário. Débitos de IPTU e demais taxas e impostos, serão subrogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN.

II – PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.hastavip.com.br (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão

ofertados, e será conduzido pela Leiloeira Oficial, **Sra. Wirna Campos Cardoso**, matriculada na JUCEPA nº 20150290314.

III – PAGAMENTO DA ARREMATACÃO: **a) À VISTA:** Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs, após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; **b) PARCELADO (art. 895, CPC):** As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e devem ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, a serem apreciadas diretamente pelo MM. Juízo; e, **c) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

IV – COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão do Leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**. Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão de 5% sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

V – FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, podendo este ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

VI – DA ENTREGA DO BEM: O leiloeiro somente poderá entregar o bem ao arrematante depois de expirado o prazo de 5 dias, após a lavratura do auto de arrematação, para a contagem do prazo para apresentação de embargos de terceiro ou embargos à adjudicação, cujo transcurso será cientificado nos autos pela z. Serventia (arts. 675, CPC e 769 e 884, CLT), como, também, prazo para agravo de petição (art. 897, a, da CLT) se for o caso.

VII – CIENTIFICAÇÃO: Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal www.hastavip.com.br.

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 21.981/1932 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

Não constam comunicado nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

Eu, _____, diretor(a), conferi.

Ananindeua, 28 de abril de 2022.

Dra. Flavia Joseane Kuroda

Juíza Federal